



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ofício/nº 002/2022/DDCC

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2022.

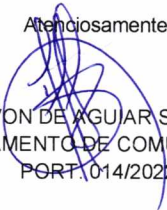
**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica formalizada conforme Portaria/DIV/PR N° 442022.

Segue o Projeto Básico e a demonstração da estimativa de preços em Anexo.

Atenciosamente,


DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
PORT. 014/2022



02

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**ANEXO I****Projeto Básico****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES****1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. Constitui objeto do presente deste certame a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar a realização de programas televisivos sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo, bem como a produção de vídeos institucionais para veiculação interna ou externa.

2.2. Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Imperatriz, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.

2.3. Note-se, ademais, que aludida contratação busca, ainda, dar efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na medida em que possibilitará que a sociedade de Imperatriz acompanhe, em tempo real, as sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Cobertura de eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, e transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube), o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, com produção audiovisual de cobertura de eventos para disponibilização na programação da TV CÂMARA CANAL do Youtube e Instagram;
- Disponibilização de forma imediata e, quando solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços conforme segue:
 - * 01 Mesa de corte com gerador de caracteres para eventos ao vivo ou gravados;
 - * 01 Ilha de edição para edição de material audiovisual em alta definição;
 - * 01 mesa controladora Robótica IR;
 - * 02 televisões de 82 polegadas;
 - * 04 microfones sem fio de mesa;
 - * 02 microfones sem fio de mão;
 - * 01 nobreak de 1400 KVA;
 - * 50 metros de cabo HDMI;
 - * 50 metros de cabo de transmissão RS 232;
 - * 01 Storage de 30 terabytes;
 - * 01 câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal.
- Instalação para o Plenário contendo:
 - * Quatro câmeras (04) robóticas, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i ou superior; Saída SDI (Serial Digital Interface) interfacedigital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação; Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória; A câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal deverá ser operada por um cinegrafista que acompanhará as sessões do plenário da Câmara, agilizando o trabalho de cortes das imagens durante as transmissões em tempo real;
- Cobertura de até 15 (quinze) sessões por mês para veiculação na programação da TV CÂMARA na plataforma Youtube, com duração de no máximo 3 (três) horas.
- Confecção de até 4 (quatro) teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);
- Produção de vídeos parta chamadas dos programas para a Câmara Municipal de Imperatriz, com duração de até 30 segundos, sendo no máximo de 4 (quatro) vídeos por mês
- Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.
- Disponibilização via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD);

- Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similare também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.

- Dispor de, no mínimo, equipe contendo:

- * 01 (um) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
- * 01 (um) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
- * 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
- * 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo
- * 01 (um) Eletricista;
- * 01 (um) auxiliar de produção;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cobertura de eventos oficiais realizados na sede transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube) – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo, quando solicitado.

4.3. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition – alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), com o uso de fibra ótica, e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV CÂMARA CANAL do Youtube. O cabeamento e outro meio de transmissão são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada, e a internet será disponibilizada pela Contratante.

4.4. Cobertura das sessões e demais eventos oficiais, realizados na sede, para veiculação na programação da TV CÂMARA.

4.3. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente.

4.4. A Veiculação das sessões ao vivo da TV CÂMARA canal no Youtube, será de acordo com o calendário de sessões da Câmara Municipal de Imperatriz.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Transmissão ao vivo (Youtube) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

5.2. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

deverão ser transmitidas ao vivo, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Canal TV CAMARA CANAL DO YOUTUBE e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria.

5.3. A transmissão deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais, quando disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.4. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição no canal da TV Câmara no Youtube.

5.5. Viabilização da transmissão ao vivo (Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais realizados na sede do Poder Legislativo de Imperatriz e/ou apoiados por este Poder.

5.6. A empresa deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.

5.7. A empresa deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes de alguma televisão Aberta que venham a operar com termo de parceria em Imperatriz -MA.

5.8. Disponibilização, quando requisitado pela Diretoria de Comunicação da Câmara, dos sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet.

5.9. Cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e deferidas por ele.

5.10. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV CAMARA e outros que poderão vir a surgir deverão ser providenciados pela empresa contratada;

5.11. A Câmara Municipal será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou apoiados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.

5.12. A Diretoria de Comunicação da Câmara será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.

5.13. Produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2022.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Atenciosamente,

DEIVON DE AQUAR SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
PORT. 014/2022



Solicitação de Orçamento

DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Ter, 22/11/2022 11:22

Para: Mídia Visual <mediavisual.itz@gmail.com>;ramonporttugali7@gmail.com

<ramonporttugali7@gmail.com>;faturamento@canalgrupo.com.br <faturamento@canalgrupo.com.br>

📎 1 anexos (322 KB)

SOLICITAÇÃO E PREÇOS - Serviços Plenário.pdf;

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Portaria 03/22



COTAÇÃO

Ramon Portugal <ramonportugali7@gmail.com>

Qua, 23/11/2022 08:49

Para: departamentocomprasmitz@outlook.com <departamentocomprasmitz@outlook.com>

BOM DIA ,

PAULO ROBERTO, SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

RAMON PORTUGAL

Diretor Geral

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

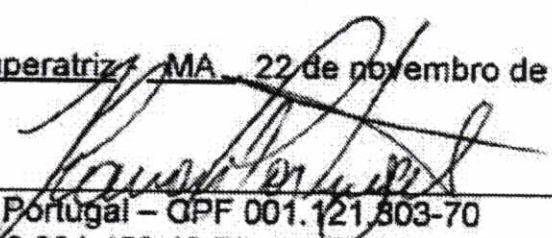
COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, 22 de novembro de 2022.


Ramon Portugal – CPF 001.121.803-70
C.I.nº 16.991.482.19 Diretor Geral

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores

I S E T

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	MÊS	12	R\$155.000,00	R\$1.860.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Cobertura de eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, e transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube), o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, com produção audiovisual de cobertura de eventos para disponibilização na programação da TV CÂMARA CANAL do Youtube e Instagram;

- Disponibilização de forma imediata e, quando solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços conforme segue:

- * 01 Mesa de corte com gerador de caracteres para eventos ao vivo ou gravados;
- * 01 Ilha de edição para edição de material audiovisual em alta definição;
- * 01 mesa controladora Robótica IR;
- * 02 televisões de 82 polegadas;
- * 04 microfones sem fio de mesa;
- * 02 microfones sem fio de mão;
- * 01 nobreak de 1400 KVA;

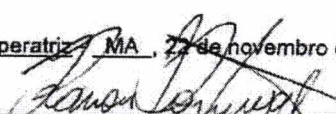
ISET FILMES E MARKETING, CNPJ: 30.360.233/0001-66

Endereço: Rua Urbano Santos Nº155 - centro, Aracati Office, sala 1407, Andar 14

Contato: (99) 9 99129-9605

- * 50 metros de cabo HDMI;
- * 50 metros de cabo de transmissão RS 232;
- * 01 Storage de 30 terabytes;
- * 01 câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal.
- Instalação para o Plenário contendo:
 - * Quatro câmeras (04) robóticas, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações: PTZ – pan- tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i ou superior; Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação; Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória; A câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal deverá ser operada por um cinegrafista que acompanhará as sessões do plenário da Câmara, agilizando o trabalho de cortes das imagens durante as transmissões em tempo real;
 - Cobertura de até 15 (quinze) sessões por mês para veiculação na programação da TV CÂMARA na plataforma Youtube, com duração de no máximo 3 (três) horas.
 - Confeção de até 4 (quatro) teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);
 - Produção de vídeos parta chamadas dos programas para a Câmara Municipal de Imperatriz, com duração de até 30 segundos, sendo no máximo de 4 (quatro) vídeos por mês
 - Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.
 - Disponibilização via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD);
 - Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar e também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.
- Dispor de, no mínimo, equipe contendo:
 - * 01 (um) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
 - * 01 (um) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
 - * 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
 - * 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo
 - * 01 (um) Eletricista;
 - * 01 (um) auxiliar de produção;

Imperatriz, MA, 27 de novembro de 2022.


 Ramon Portugal – CPF 001.121.803-70
 C.I.nº016.991.482.19 Diretor Geral

Re: Solicitação de Orçamento



Francisca Rodrigues <faturamento@canalcomunicacao.com.br>

Ter, 22/11/2022 15:25

Para: departamentocomprasmitz@outlook.com <departamentocomprasmitz@outlook.com>

Prezados, boa tarde!

Segue cotação em anexo.

Qualquer coisa, estamos ao dispor.

Obrigada.

Att,





Francisca Rodrigues

FATURAMENTO

E-mail: faturamento@canalgrupo.com.br

Telefone: (99) 3523.2612

 fb.com/canalgrupo  [@canalgrupo](https://instagram.com/canalgrupo)

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 22 de novembro de 2022.

CHAFI BRAIDE JUNIOR:20736843353
843353

Assinado de forma digital
por CHAFI BRAIDE
JUNIOR:20736843353
Dados: 2022.11.22
15:18:27 -03'00'

Chafi Braide Júnior
RG: 24727894-7 SSP-MA
CPF 207.368.433-53
Diretor Executivo
Canal Service Ltda – EPP
Cnpj: 63.537.096/0001-41

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	MÊS	12	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Cobertura de eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, e transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube), o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, com produção audiovisual de cobertura de eventos para disponibilização na programação da TV CÂMARA CANAL do Youtube e Instagram;

- Disponibilização de forma imediata e, quando solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços conforme segue:

- * 01 Mesa de corte com gerador de caracteres para eventos ao vivo ou gravados;
- * 01 Ilha de edição para edição de material audiovisual em alta definição;
- * 01 mesa controladora Robótica IR;
- * 02 televisões de 82 polegadas;
- * 04 microfones sem fio de mesa;
- * 02 microfones sem fio de mão;
- * 01 nobreak de 1400 KVA;
- * 50 metros de cabo HDMI;
- * 50 metros de cabo de transmissão RS 232;
- * 01 Storage de 30 terabytes;
- * 01 câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal.

- Instalação para o Plenário contendo:

*Quatro câmeras (04) robóticas, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i ou superior; Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;

Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória; A câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal deverá ser operada por um cinegrafista que acompanhará as sessões do plenário da Câmara, agilizando o trabalho de cortes das imagens durante as transmissões em tempo real;

- Cobertura de até 15 (quinze) sessões por mês para veiculação na programação da TV CÂMARA na plataforma Youtube, com duração de no máximo 3 (três) horas.

- Confecção de até 4 (quatro) *teasers* (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);

- Produção de vídeos para chamadas dos programas para a Câmara Municipal de Imperatriz, com duração de até 30 segundos, sendo no máximo de 4 (quatro) vídeos por mês

- Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

- Disponibilização via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD);

- Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar e também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.

- Dispor de, no mínimo, equipe contendo:

* 01(um) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;

* 01 (um) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;

* 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;

* 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo

* 01 (um) Eletricista;

* 01 (um) auxiliar de produção;

Imperatriz - MA, em 22 de novembro de 2022.

CHAFI BRAIDE
JUNIOR:20736843
353

Assinado de forma digital por
CHAFI BRAIDE
JUNIOR:20736843353
Dados: 2022.11.22 15:19:21
-03'00'

Chafi Braide Júnior
RG: 24727894-7 SSP-MA
CPF 207.368.433-53
Diretor Executivo
Canal Service Ltda – EPP
Cnpj: 63.537.096/0001-41



Re: Solicitação de Orçamento

Midia Visual <mediavisual.itz@gmail.com>

Ter, 22/11/2022 17:08

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ <departamentocomprasmitz@outlook.com>

📎 1 anexos (675 KB)

Midia Câmara.pdf;

Boa tarde,

Acuso o recebimento.

Envio em anexo proposta.

Grata.

Att,

Eugênia Barros

Em ter., 22 de nov. de 2022 às 11:22, DEPARTAMENTO DE COMPRAS ITZ

<departamentocomprasmitz@outlook.com> escreveu:

PREZADO(S) SENHOR(ES),

VENHO SOLICITAR ORÇAMENTO, PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME ANEXO.

ATENCIOSAMENTE,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO

Chefe do Departamento Administrativo e

Atividades Complementares

Portaria 03/22

ENCAMINHAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



A

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

IMPERATRIZ(MA) 22/11/2022

Joaquim Marcus Barbosa Pinheiro de Sousa
C.I. nº 971204 SEJUSP-MA
CPF: 269.719.843-15
Sócio Administrador

Observações:

1) O(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender as características mínimas constantes no termo de referência, podendo ser substituídos por produto(s)/serviço(s) similares ou superiores ao solicitado.

MÍDIA VISUAL E PRODUÇÃO EIRELI

RUA URBANO SANTOS, 155, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.900-410
CNPJ 01.420.366/0001-82
EMAIL: midiavisual.itz@gmail.com
CONTATO: 9-9124-0020

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS. 18

CPL

1. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	MÊS	12	R\$ 165.000,00	R\$ 1.980.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Cobertura de eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, e transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube), o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, com produção audiovisual de cobertura de eventos para disponibilização na programação da TV CÂMARA CANAL do Youtube e Instagram;
- Disponibilização de forma imediata e, quando solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços conforme segue:

- * 01 Mesa de corte com gerador de caracteres para eventos ao vivo ou gravados;
- * 01 Ilha de edição para edição de material audiovisual em alta definição;
- * 01 mesa controladora Robótica IR;
- * 02 televisões de 82 polegadas;
- * 04 microfones sem fio de mesa;
- * 02 microfones sem fio de mão;
- * 01 nobreak de 1400 KVA;

- * 50 metros de cabo HDMI;
- * 50 metros de cabo de transmissão RS 232;
- * 01 Storage de 30 terabytes;
- * 01 câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal.

- Instalação para o Plenário contendo:

- * Quatro câmeras (04) robóticas, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i ou superior; Saída SDI (Serial Digital Interface) Interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;

MÍDIA VISUAL E PRODUÇÃO EIRELI

RUA URBANO SANTOS, 155, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO, IMPERATRIZ – MA, CEP 65.900-410
CNPJ 01.420.365/0001-82
EMAIL: mediavisual.itz@gmail.com
CONTATO: 9 9124-0920

Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória; A câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal deverá ser operada por um cinegrafista que acompanhará as sessões do plenário da Câmara, agilizando o trabalho de cortes das imagens durante as transmissões em tempo real;

- Cobertura de até 15 (quinze) sessões por mês para veiculação na programação da TV CÂMARA na plataforma Youtube, com duração de no máximo 3 (três) horas.

- Confeção de até 4 (quatro) teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);

- Produção de vídeos parta chamadas dos programas para a Câmara Municipal de Imperatriz, com duração de até 30 segundos, sendo no máximo de 4 (quatro) vídeos por mês

- Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

- Disponibilização via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD);

- Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar e também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.

- Dispor de, no mínimo, equipe contendo:

* 01(um) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;

* 01 (um) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;

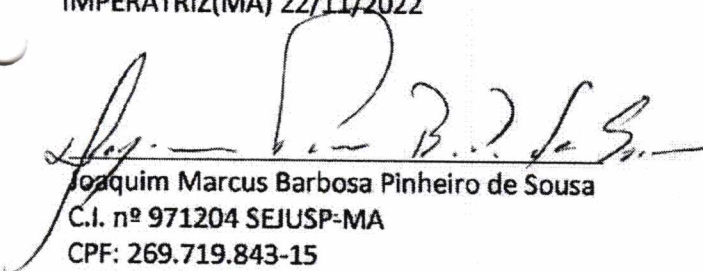
* 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;

* 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo

* 01 (um) Eletricista;

* 01 (um) auxiliar de produção;

IMPERATRIZ(MA) 22/11/2022


Joaquim Marcus Barbosa Pinheiro de Sousa

C.I. nº 971204 SEJUSP-MA

CPF: 269.719.843-15

Sócio Administrador

MÍDIA VISUAL E PRODUÇÃO EIRELI

RUA URBANO SANTOS, 155,1 JANDAR, SALA 112, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65.900-410

CNPJ 01.420.366/0001-82

EMAIL: midavisual.itz@gmail.com

CONTATO: 9-9124-0020



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
MAPA DE APURAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				ISET FILMES		CANAL SERVICE		MIDIA VISUAL			
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados	Mês	12	R\$ 155.000,00	R\$ 1.860.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 1.560.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 1.980.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA /DIV/PR Nº 44/2022

Imperatriz/MA, 30 de novembro de 2022.

Nomeia Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento dos quesitos técnicos das propostas técnicas para contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade) para a TV CÂMARA – canal no youtube da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento licitatório que visa a Contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade) para atender as necessidades da TV CÂMARA – canal no youtube da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Subcomissão Técnica para análise e julgamento dos quesitos técnicos das propostas técnicas para contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade) para a TV CÂMARA – canal no youtube da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, que será composta pelos seguintes integrantes:

- a) Gideljones Fernandes Sena
- b) Simone Batista de Almeida
- c) Fabio dos Santos Barbosa

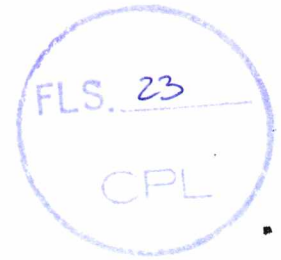
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO aos trinta dias do mês de novembro de 2022.


Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações deste Poder Legislativo em 30 de novembro de 2022.

Francisca Fernandes Sousa

Secretária da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Ao Exo. Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

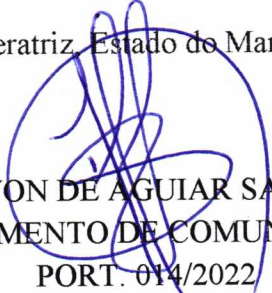
Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

- Valor estimado: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 01 de dezembro de 2022.


DEIVON DE AGUIAR SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
PORT. 014/2022



ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



Câmara Municipal de Imperatriz em 1 de dezembro de 2022.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Ação Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos


HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AUTORIZAÇÃO

**AO CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SR. PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
NESTA**

Prezado Senhor,

AUTORIZO a deflagração do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, para o exercício de 2023. A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010.

Imperatriz – MA, 05 de dezembro de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 135/2022

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2022, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO, Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, subscrevo e assino.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):	CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, para o exercício de 2023.
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

Paulo Roberto Oliveira Torquato
PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PORTARIA 03/22



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2022 - CPL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX às XXXX horas

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e modificações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria 17/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de acordo com as características constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante. O recebimento dos envelopes 01 (documentação de Habilitação), 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preço) dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às XXhrs, do dia XX/XX/XXXX, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz, Maranhão, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz, Maranhão. A Concorrência será realizada em sessão pública em todas as fases, sendo conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, o valor estimado é baseado em pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Imperatriz.

2.3 A proposta que consignar preços superiores aos fixados no item 2.2 será desclassificada.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2 Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.5 Das quais participem, seja a que título for, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Imperatriz da Câmara Municipal de Imperatriz;

3.2.6 Cujos sócios ou colaboradores tenham parentesco até o 3º grau com servidores da Câmara Municipal de Imperatriz, que sejam membros da Comissão Permanente de Licitação ou consultor que tenha participado da elaboração e organização deste certame;

3.2.7 Cujo objeto social não guarde qualquer pertinência com o objetivo da presente licitação;

3.2.8 Que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, fraudes ou antiéticas;

3.2.9 Pessoa física.

3.3 Nenhum LICITANTE poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

3.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Imperatriz nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas;

3.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para o LICITANTE:

3.4.1 Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

3.4.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.4.3 A confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;

3.4.4 A aceitação de que a participação e a eventual homologação do certame não obrigarão a Câmara Municipal de Imperatriz a efetivar a contratação, não gerando qualquer direito adquirido à contratação, porém, caso ocorra a contratação para a prestação dos serviços discriminados neste Edital, esta deverá obedecer a ordem de classificação e habilitação.

3.5 É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados, onde deverá ser agendada.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

3.5.1 Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições;

3.5.2 A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data do recebimento dos envelopes do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administrador (es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Declaração de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou certidão expedida pela Junta Comercial.

4.1.1 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo Anexo II), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 Aberta a sessão de processamento da concorrência, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento, aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.3 Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01, 02 e 03, devendo ser entregues diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em original ou cópia autenticada.

4.4 A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento por e-mail de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos à Presidente da Comissão Especial de Licitação até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.4.1 Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do item 4.5.

4.5 O representante da licitante que não se credenciar perante à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de reduzir preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº 01, 02 e 03 relativos a esta concorrência. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. EDITAL

5.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 ANEXO I – Especificação do Objeto e outras informações;

5.1.2 ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (Entregar diretamente à Presidente da Comissão);

5.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (envelope nº 01);

5.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (envelope nº 01);

5.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (envelope nº 01);

5.1.6 ANEXO VI – Modelo Proposta de Preço (envelope nº 03);

5.1.7 ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Entregar diretamente à Presidente da Comissão de Licitação);

5.1.8 ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope nº 01);

5.1.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (Entregar diretamente à Presidente da Comissão de Licitação);

5.1.10 ANEXO X – Minuta de Contrato;

5.1.11 ANEXO XI – Modelos de Declaração de Renúncia de Direito Recursal – fase de habilitação – envelope nº 01 e fase de proposta técnica - envelope nº 02 (documento opcional);

5.1.12 ANEXO XII – Declaração de Sede e Instalações (envelope nº 02).

5.2 O presente Edital de Concorrência estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

5.3 A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.1 Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, distintos e separados, com as páginas numeradas, identificados com as seguintes informações:

Envelope "01" - Documentos de Habilitação

Concorrência nº

Câmara Municipal de Imperatriz

Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "02" – Proposta Técnica

Concorrência nº

Câmara Municipal de Imperatriz

Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "03" – Proposta de Preço

Concorrência nº

Câmara Municipal de Imperatriz

Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.2 As peças que integram a proposta técnica podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

6.3 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.



FLS. 33

CPL

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.4 A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.5 Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.

7.2 O Envelope nº 01 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste certame (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (Anexo V);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fomecedores no setor público, se apresentado para habilitação (Anexo VIII).

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

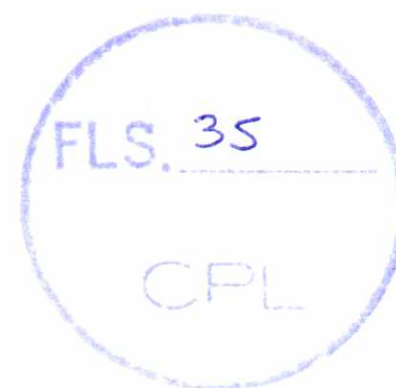
Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional na prestação de serviços similares aos do objeto desta Concorrência e prestados à declarante pela licitante;
- b) Declaração de sede e instalações (Anexo XII), comprometendo-se a, no ato da assinatura do contrato, por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de que possui escritório com endereço fixo na localidade da sede do Município de Imperatriz, com instalações e pessoal técnico exigido e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Câmara Municipal de Imperatriz;
- c) Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema;
- d) Apresentação de, no mínimo, um atestado, fornecido por veículo de comunicação, de abrangência estadual, regional ou nacional, informando o fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ele assumidos em nome de seus clientes.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) Para a licitante constituída no presente exercício, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a datado início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação.
 - b.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:
 - 1º – Publicados no diário oficial; ou
 - 2º – Publicada em jornal; ou
 - 3º – Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou
 - 4º – Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 –DNRC).
- c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

d) As fórmulas de que trata a alínea c, acima, serão calculadas pela licitante e confirmadas pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A proponente deverá comprovar, por meio de Balanço assinado por Contador com Registro no CRC, Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o valor máximo da contratação.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Imperatriz, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6 Os documentos e habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal da empresa licitante.

7.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.8 A falta de qualquer documento exigido no envelope nº "01" ou sua apresentação com vícios ou em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1 O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que terá 3 (três) avaliadores responsáveis pela análise e julgamento dos quesitos das Propostas Técnicas estabelecidos nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital, a ser designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz.

8.2 As propostas deverão atender às exigências contidas neste Edital, cuja inobservância implicará na desclassificação da licitante.

8.3 As Licitantes deverão apresentar, em um dispositivo pen drive, 2 (duas) produções audiovisuais, sendo uma produção de cobertura de eventos ou cobertura jornalística, e uma outra produção de formato institucional.

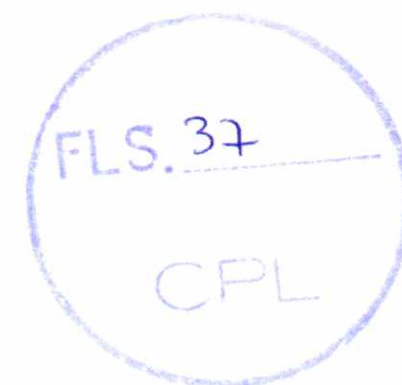
8.4 Deverão constar da Proposta Técnica:

- a) Declaração da licitante de que se compromete a cumprir integralmente as disposições estabelecidas no referido Edital,
- b) Declaração de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração de que tem conhecimento de que, ocorrendo a constatação pela Comissão Especial de Licitação de atos ilícitos no preenchimento da Proposta Técnica, a licitante estará sujeita às sanções deste Edital, em especial à suspensão do direito de licitar e declaração da inidoneidade.
- d) Declaração da ciência de que todas as informações prestadas estarão sujeitas à diligência para confirmação e/ou obtenção de esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.5.1 Para fins de pontuação, os documentos apresentados pelos licitantes deverão atender às seguintes exigências:

8.5.1.1 Todas as comprovações técnicas a serem apresentadas somente serão consideradas se atenderem simultaneamente aos critérios de pontuação do item cujos pontos estejam sendo pleiteados



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

pelo licitante e se forem expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços.

8.5.1.2 Os documentos apresentados deverão conter necessariamente os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c) Especificação dos serviços;
- d) Apresentar declaração de responsabilidade sob as penas da lei, que todas as declarações prestadas são verdadeiras e que têm ciência que serão verificadas por amostragem;
- e) Local e data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função com telefone e e-mail).

8.5.1.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório.

8.6 A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e consistirá na avaliação e pontuação das propostas para o objeto desta licitação, com base nos critérios a seguir relacionados:

8.6.1 A Pontuação Técnica (PT), que corresponde a um total de 100 (cem) pontos, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos conforme critérios abaixo:

8.6.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Histórico da proponente com a apresentação de documento com detalhamento do tempo de atuação no mercado; experiência em segmentos variados; experiência em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais; cobertura jornalística; produção e edição de reportagens jornalísticas; 02 (dois) atestados de clientes apresentados: 10 (dez) pontos;
- b) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço: 10 (dez) pontos;
- c) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento dos mesmos; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados: 10 (dez) pontos.

8.6.1.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, em formato de currículo: 15 (quinze) pontos;
- b) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Imperatriz e o LICITANTE, esquematizada na Proposta, considerando-se a dinâmica de atendimento, dos prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos: 15 (quinze) pontos.

8.6.1.3 REPERTÓRIO: totalizando 40 (quarenta) pontos, conforme as produções audiovisuais exigidas no item 8.3:

- a) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas: 10 (dez) pontos;



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico: 15 (quinze) pontos;
- c) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual em caráter institucional: 15 (quinze) pontos;

8.7 Serão levados em conta, como critério de julgamento do conteúdo do Envelope nº 02, os seguintes atributos em cada quesito:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- a.1) Histórico da proponente: tempo de atuação no mercado, experiência em segmentos variados, experiência em cobertura audiovisual de eventos, produção e edição de materiais audiovisuais institucionais, cobertura jornalística, produção e edição de reportagens jornalísticas;
- a.2) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço;
- a.3) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados.

B) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- b.1) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;
 - b.1.1) A equipe a ser disponibilizada pela empresa vencedora da licitação (repórteres, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Diretoria e Comunicação.
- b.2) Comprovação, no ato de assinatura do Contrato, de vínculo trabalhista dos profissionais informados no item b.1;
- b.3) A operacionalidade do relacionamento entre a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal e a licitante, esquematizada na Proposta Técnica, considerando-se a dinâmica de atendimento e prazos para execução dos trabalhos.

C) REPERTÓRIO:

- c.1) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas;
- c.2) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico;
- c.3) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual com caráter institucional.

8.8 CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.8.1 O Índice Técnico será dado em relação à soma do resultado das médias aritméticas atribuídas pelos julgadores, para os subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.8.2 Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atenda às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Não alcance, no total, o Índice Técnico mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- c) Obtiver nota zero em qualquer uma das alíneas elencadas nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital.

8.8.3 Concluídos os trabalhos, a Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência (Anexo VI), e preencher os seguintes requisitos:

9.2 Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço mensal e anual, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relacionados à execução do objeto. Assim, deverão ser previstas despesas diretas e indiretas, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, diárias, transporte de materiais, alimentação, impressões, custos administrativos e operacionais e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

9.2.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 01.001.01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2.3 - Os pagamentos decorrentes do objeto desta concorrência, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

9.3 No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

9.6 É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

9.7 Será considerada, no julgamento das propostas comerciais, a seguinte equação para definição do Índice de Preço (IP):



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

$IP = \frac{MP}{PP} \times 100$

onde:

IP = Índice de Preço

MP = Menor Preço Ofertado entre todas as propostas em avaliação
PP = Preço ofertado pela proponente

9.8 Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9 A Comissão Especial de Licitação desclassificará a proposta que não atenda às exigências deste edital ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.10 A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar a proposta por preço inexecutável, notificará o proponente para que apresente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Após a valoração das propostas para os índices de Técnica e de Preço para cada um dos licitantes, os pontos obtidos serão utilizados para obtenção da média ponderada no cálculo do Índice Geral (IG)

10.2 Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 07 (sete) e ao Índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 03 (três).

10.3 O Índice Geral (IG), para fins de classificação, será obtido pelo somatório do Índice Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

$IG = (7 \times IT) + (3 \times IP)$, onde:

IG = Índice Geral atribuído à proposta

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

10.4 Para o efeito de adjudicação, será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Índice Geral (IG).

10.5 Se houver empate pelo Índice Geral (IG) que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.

10.6 Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Licitação.

10.7 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que apresentem propostas com Índice Geral (IG) iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao Índice Geral (IG) da proposta melhor classificada.

10.7.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item acima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cuja proposta for mais bem classificada com o maior Índice Geral (IG) poderá apresentar nova proposta comercial, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência, caso em que a oferta deverá ser escrita e assinada pelo representante da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

10.7.2 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de seu direito de preferência ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos prazos estabelecidos no subitem 10.7.1.

10.7.3 Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa somente será considerada detentora da melhor proposta caso seu Índice Geral (IG) seja maior do que o da licitante originalmente melhor classificada.

10.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO PROCEDIMENTO.

11.1 A Câmara Municipal de Imperatriz não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.2 A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta de preços e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Imperatriz, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. Excepcionalmente, a Comissão poderá fazer, também, por escrito, preferencialmente via e-mail, eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento da informação.

11.3 Abertos os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem envelopes apresentados.

11.4 Após vistas aos documentos, as licitantes poderão se manifestar, com registro em Ata.

11.5 A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial Município de Imperatriz.

11.6 Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.7 O prazo de recurso previsto na letra "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao conhecimento do resultado do julgamento de habilitação pelas licitantes.

11.8 Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação formalizará o ocorrido em ata e:

- a) Coletará a assinatura de seus respectivos representantes;
- b) Abrirá, na mesma sessão, os invólucros contendo a proposta técnica das licitantes habilitadas, procedendo-se, a seguir, conforme disposto no item 8 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

11.9 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes nºs 02 e 03 – Propostas Técnica e de Preços, devidamente lacrados.

11.10 As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, que estiverem habilitadas, serão julgadas mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se os cálculos constantes nos itens 8.8.1 e 9.7, referentes aos índices técnico e de preço.

11.11 A Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento da Proposta Técnica, fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 02 – Proposta Técnica, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

11.12 A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

11.13 Será realizada Sessão Pública para divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data de realização será comunicada a todos os interessados por meio do Diário Órgão Oficial da Câmara do Município e, eventualmente, por e-mail.

11.14 Não havendo a interposição de recurso quanto ao julgamento técnico, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 03 – Proposta de Preço. Caso, entretanto, seja interposto recurso e a ele seja dado efeito suspensivo, aguardar-se-á o prazo de seu julgamento para só então serem abertos os envelopes de nº 03.

11.15 Após a abertura e conferência dos documentos constantes do envelope nº 03, a Comissão Especial de Licitação, aplicando os critérios estabelecidos no item 9.7, efetuarão cálculo aritmético da composição do preço de cada uma das licitantes. Ato contínuo, será aplicada a fórmula descrita no item 10.3 para apurar a nota final dada a cada um dos licitantes, com emissão de Mapa de Apuração e Resultado.

11.16 Havendo apenas uma proposta técnica classificada, esta será considerada a vencedora, desde que seu preço esteja de acordo com o preço máximo estipulado neste Edital.

11.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, que se opuserem a disposições legais vigentes, ofertarem preços inexequíveis, bem como as que apresentarem preços baseados em outra proposta.

11.18 O prazo para recurso previsto na letra "b", do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente.

11.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.20 O direito de preferência previsto no item 10.7 somente poderá ser exercido após a apuração do Índice Geral (IG) dado a cada um dos licitantes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



FLS. 43

CPL

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. A impugnação deverá ser protocolizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o tiver feito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser digitados, impressos e entregues contra recibo da Comissão e conter obrigatoriamente: o nome do licitante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.
- 12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório.
- 12.5 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.6 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 12.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 12.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente - motivadamente e se houver interesse público - atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.
- 12.10 Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.
- 12.11 Das decisões a que não caiba o recurso previsto no art. 109, I, Lei nº 8.666/93, caberá representação, na forma do inciso II, do referido dispositivo legal, que deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.
- 12.12 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO



FLS. 44
CPL

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

13.1 O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente, momento que a adjudicatária deverá comprovar a tecnologia exigida para transmissão de, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/PLENÁRIO até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais e outros que por ventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria).

13.2 Caso o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Imperatriz poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar a presente Concorrência.

13.2.1 Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Imperatriz lhe aplicará multa compensatória de 5% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de lhe aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

13.4 O contrato poderá ser prorrogado, a juízo da Câmara Municipal de Imperatriz até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.5 Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do contrato.

13.6 A Câmara Municipal de Imperatriz poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no contrato e na Lei nº 8.666/93.

13.7 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

13.8 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9 Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.10 Obriga-se, também, a contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.11 A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Imperatriz sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

13.12 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Câmara Municipal de Imperatriz, se houver expressa autorização desta.

13.13 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Imperatriz.

13.14. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, onde a mesma deverá elaborar um relatório, sendo que o pagamento será feito proporcionalmente pelos serviços prestados dentro de cada mês.

14.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Imperatriz.

14.2.1 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

14.2.2 Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

14.3 A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Imperatriz, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

14.4 A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) descrição do serviço realizado, e
- b) número do processo que deu origem à contratação.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

14.6 A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital.

14.7. O pagamento só será efetuado após a fiscalização dos serviços executados e verificado o cumprimento das especificações técnicas, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

14.8. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pela Diretoria de Comunicação e pelo Fiscal de Contratos, ou equivalente, em conjunto ou isoladamente, que terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas.

14.9. A fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar em justificativa protocolada na CAMARA, dirigida à autoridade competente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar ao licitante, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – Advertência; II – Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando o licitante, sem justa causa, comprovadamente, e aceita pela CAMARA, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o licitante, injustificadamente, não firmar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMITZ(CAMARA);
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

15.3 Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Imperatriz e cobrado judicialmente;

15.4 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado e aceito por essa Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5 A multa do subitem 15.2. II, "c", incidirá, ainda, quando o licitante, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

16.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

16.2 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse públicodecorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.1 A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2.1 A participação do licitante nesta Concorrência implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.2.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada sea Câmara Municipal de Imperatriz tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Imperatriz poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

17.5 O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 É facultado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7 A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de até (30) trinta dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão desta licitação. Decorrido esse prazo, sem que a proposta seja retirada, a Câmara Municipal de Imperatriz providenciará a sua destruição.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas em nome de licitante, por e-mail ou no endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185 – Centro – Imperatriz - MA no horário de 08:00 horas às 13:00 horas – email: cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com.

17.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Imperatriz – MA, XX de XXXXXX de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2022

**ANEXO I
Projeto Básico**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Constitui objeto do presente deste certame a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar a realização de programas televisivos sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo, bem como a produção de vídeos institucionais para veiculação interna ou externa.

2.2. Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Imperatriz, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.

2.3. Note-se, ademais, que a aludida contratação busca, ainda, dar efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na medida em que possibilitará que a sociedade de Imperatriz acompanhe, em tempo real, as sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	Mês	12	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00



FLS. 50

CPL

ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Cobertura de eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, e transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube), o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, com produção audiovisual de cobertura de eventos para disponibilização na programação da TV CÂMARA CANAL do Youtube e Instagram;
- Disponibilização de forma imediata e, quando solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços conforme segue:
 - * 01 Mesa de corte com gerador de caracteres para eventos ao vivo ou gravados;
 - * 01 Ilha de edição para edição de material audiovisual em alta definição;
 - * 01 mesa controladora Robótica IR;
 - * 02 televisões de 82 polegadas;
 - * 04 microfones sem fio de mesa;
 - * 02 microfones sem fio de mão;
 - * 01 nobreak de 1400 KVA;
 - * 50 metros de cabo HDMI;
 - * 50 metros de cabo de transmissão RS 232;
 - * 01 Storage de 30 terabytes;
 - * 01 câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal.
- Instalação para o Plenário contendo:
 - * Quatro câmeras (04) robóticas, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) semelhante de alta definição - Full HD 1080i ou superior; Saida SDI (Serial Digital Interface) interfacedigital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação; Mesa de corte de imagens e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória; A câmera HD com microfone de lapela com tripé e estabilizador Guimbal deverá ser operada por um cinegrafista que acompanhará as sessões do plenário da Câmara, agilizando o trabalho de cortes das imagens durante as transmissões em tempo real;
 - Cobertura de até 15 (quinze) sessões por mês para veiculação na programação da TV CÂMARA na plataforma Youtube, com duração de no máximo 3 (três) horas.
- Confeção de até 4 (quatro) teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);
- Produção de vídeos parta chamadas dos programas para a Câmara Municipal de Imperatriz, com duração de até 30 segundos, sendo no máximo de 4 (quatro) vídeos por mês
 - Reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.
 - Disponibilização via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular;; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD);
 - Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similares também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- Dispor de, no mínimo, equipe contendo:
- * 01(um) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
- * 01 (um) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
- * 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
- * 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo
- * 01 (um) Eletricista;
- * 01 (um) auxiliar de produção;

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cobertura de eventos oficiais realizados na sede transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Youtube) – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo, quando solicitado.

4.3. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition – alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), com o uso da fibra ótica, e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV CAMARA CANAL do Youtube. O cabeamento e outro meio de transmissão são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada, e a internet será disponibilizada pela Contratante.

4.4. Cobertura das sessões e demais eventos oficiais, realizados na sede, para veiculação na programação da TV CÂMARA.

4.3. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente.

4.4. A Veiculação das sessões ao vivo da TV CÂMARA canal no Youtube, será de acordo com o calendário de sessões da Câmara Municipal de Imperatriz.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Transmissão ao vivo (Youtube) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

5.2. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, deverão ser transmitidas ao vivo, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Canal TV CAMARA CANAL DO YOUTUBE e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria.

5.3. A transmissão deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais, quando disponibilizado pela CONTRATANTE.

5.4. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição no canal da TV Câmara no Youtube.

5.5. Viabilização da transmissão ao vivo (Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais realizados na sede do Poder Legislativo de Imperatriz e/ou apoiados por este Poder.

5.6. A empresa deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão com indicações



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.

5.7. A empresa deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão de sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes de alguma televisão Aberta que venham a operar com termo de parceria em Imperatriz -MA.

5.8. Disponibilização, quando requisitado pela Diretoria de Comunicação da Câmara, de sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet.

5.9. Cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e deferidas por ele.

5.10. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV CÂMARA e outros que poderão vir a surgir deverão ser providenciados pela empresa contratada;

5.11. A Câmara Municipal será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou apoiados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.

5.12. A Diretoria de Comunicação da Câmara será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.

5.13. Produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes.



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONCORRÊNCIA N. XXX/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa____, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Imperatriz, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Concorrência, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



ESTADO DO MARANHÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa proponente NOME/RG/ CARGO: